



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 106/19 - Mens. n.º 48/19 - Autógrafo n.º 111/19 - Proc. n.º 3.361/19 – CMV

## LEI Nº 5.874, DE 1º DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 370.663,68.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 370.663,68 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>	
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Obras e Serviços Públicos</u></b>	
<b>04.122.0203.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 370.663,68
	Subtotal.....	R\$ 370.663,68
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 370.663,68</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

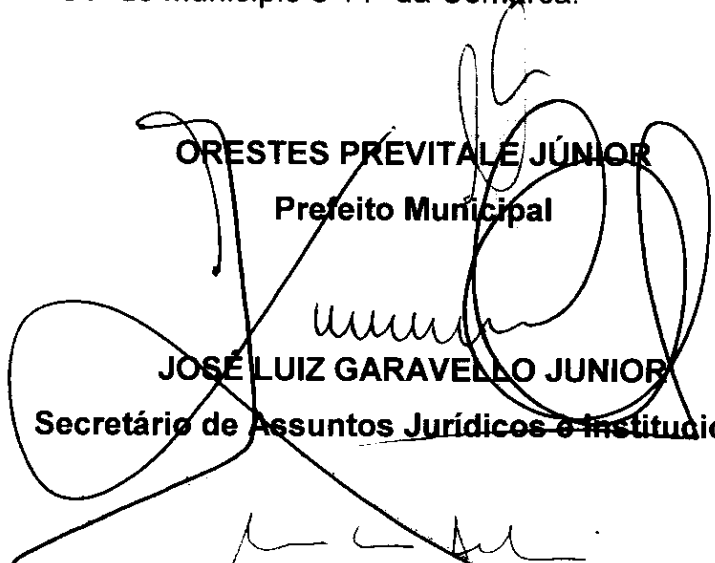
P.L. 106/19 - Mens. n.º 48/19 - Autógrafo n.º 111/19 - Proc. n.º 3.361/19 – CMV – Lei n.º 5.874/19 – fl. 02

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>15.452.0203.2.213</b>	<b>Manutenção de Vias Públicas</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 370.663,68
	Subtotal..... R\$ 370.663,68
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 370.663,68</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
ao 1º de julho de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 9.032/18-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal